



JUSTIFICATIVA PARA CONTINUAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo Aditivo para prorrogação de vigência do Contrato nº 005/2014 firmado com a empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME.

Com a atribuição legal instituída a Guarda Municipal de Belém, por meio da Lei nº 8.769 de 27 de setembro de 2010 (Que altera a Lei nº 7.346/14/10/1986), a qual dar-lhe competência Institucional da Segurança Urbana Municipal e atribuições de proteger a população guarda e proteção dos parques, praças, jardins e demais logradouros públicos ou próprios municipais, localizados em área territorial do Município.

A partir da nova concepção da Lei Federal 13.022 de 2014, as Guardas Municipais de todo Brasil estão incumbidas da efetivação da Segurança Pública, devendo respeitar os seguintes **princípios**: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força. Além, das 18 competências que proporciona maior volume de ações por meio da Guarda Municipal de Belém.

Com o respaldo das suas atribuições, a Guarda Municipal de Belém atua em rondas periódicas 24 horas, bem como realiza a segurança em todos os eventos patrocinados pela Prefeitura e também dos programados com órgãos Federal e Estadual e ações integradas com demais órgão de Segurança Pública e Fiscalização e controle.

Todas as ações realizadas diariamente pela instituição envolveram o uso de veículos tipo carro e veículos tipo motocicletas e tendo em vista que a frota é usada diariamente, 24 horas e 7 dias por semana; necessitam de manutenção corretiva e preventiva para garantir a segurança dos servidores que utilizaram as viaturas nas atividades da instituição e os transeuntes, visto que os veículos percorrem as diversas ruas da municipalidade, requerendo aos carros condições de usabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



A manutenção corretiva e preventiva dos veículos visa também, garantir que os veículos possam transitar conforme estabelece as leis de trânsito brasileira, mantendo a frota com as mínimas condições de trafegabilidade com todos os componentes dos veículos funcionando, objetivando garantia a segurança dos servidores que os utilizam, bem como, as pessoas e carros que transitam na cidade.

Sabe-se que se não ocorrer a manutenção tanto preventiva quanto a corretiva dos veículos, poderá expor as pessoas ao perigo, pois ficará vulnerável as diversas avarias que um carro ou moto podem apresentar sem a devida manutenção.

Tais fatos torna-se imperioso a manutenção do contrato, visando garantir a manutenção dos veículos da Instituição e resguardo dos servidores que a utilizam.

Belém, 24 de maio de 2019.

Elaboração:

Nazaré da C. Alves da Costa
Coordenadora do NUSP/GMB

Aprovo a presente justificativa.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
Almir Augusto Ferreira da Silva
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
MAT 0023990-015